



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DECRETO EXECUTIVO Nº 353, de 06 de outubro de 2000.

**ESTABELECE TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

- considerando a necessidade de redução de despesa com fins de manutenção dos serviços públicos essenciais;
- considerando a insuficiência de dotações orçamentárias, principalmente as áreas fins, ou seja, saúde e obras públicas;
- considerando as constantes altas do preço dos combustíveis, não previstas no orçamento municipal;
- considerando que a medida de manutenção é a única forma de redução de despesas; e
- considerando ainda que a implantação de um turno único de seis horas, propiciará a redução de despesas com deslocamento de servidores ao interior, bem como despesas com telefone e energia elétrica,

DECRETA

Art.1º. Fica instituído, em caráter excepcional, o regime de TURNO ÚNICO no âmbito dos serviços públicos municipais, a contar de 16 de outubro à 31 de dezembro 2000.

Parágrafo Único - O horário do turno único corresponderá ao período das 7 horas às 13 horas, de segundas-feiras a sextas-feiras.

Art.2º. Os serviços de Educação, com exceção da parte administrativa, permanecerão com horário normal de funcionamento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em seis de outubro de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de 10 de 2000